

RECONHECIMENTO *de* QUALIFICAÇÕES

Guia para estrangeiros



Índice

I.	Informação geral sobre Portugal	5
II.	Sistema educativo português	8
	1. Educação pré-escolar	9
	2. Ensino básico	9
	3. Ensino secundário	10
	4. Acesso ao ensino superior	12
	5. Ensino superior	14
	6. Ensino pós-secundário não superior	19
III.	Reconhecimento académico	20
IV.	Reconhecimento profissional	28
V.	Contactos e informações úteis	30
	1. Contactos úteis	31
	2. Informação geral	33
VI.	Anexos	36
	1. Legislação	37
	2. Lista de graus/diplomas reconhecidos ao abrigo do Decreto-Lei 341/2007, de 12 de Outubro	40
	3. Lista de instituições de ensino superior portuguesa	50

Nota introdutória

Este guia, elaborado pelo NARIC (National Recognition Information Centre), resulta da execução da Medida 46 do Plano de Integração dos Imigrantes aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 63-A/2007, de 3 de Maio, da responsabilidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES).

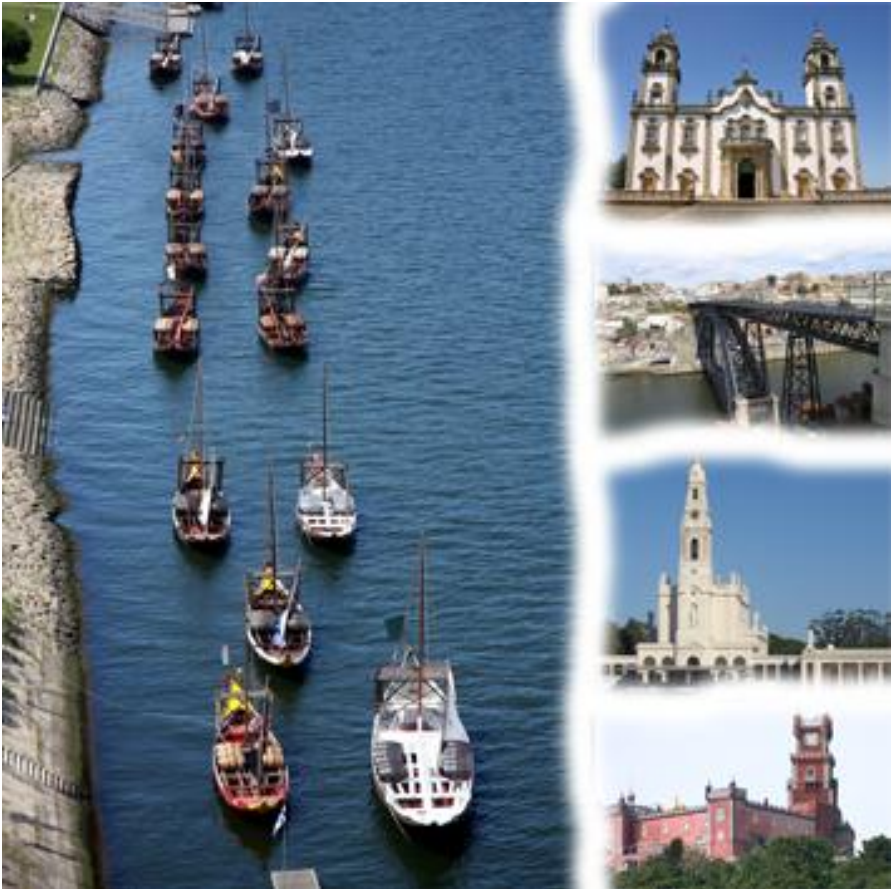
Procurou-se apresentar de forma clara e objectiva informação que permita aos potenciais interessados compreender o sistema de ensino superior português, em especial, no que respeita ao reconhecimento de qualificações estrangeiras, contribuindo para a integração dos estudantes e diplomados estrangeiros que procuram Portugal como país de acolhimento.

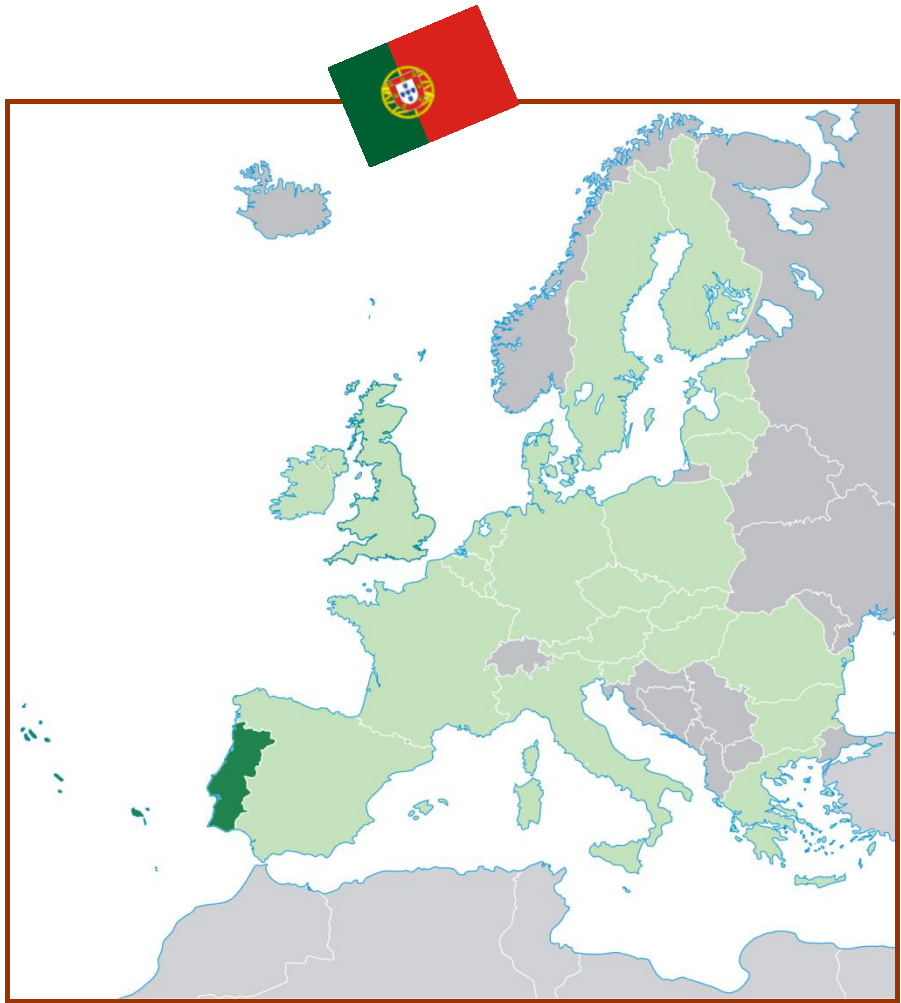
Optou-se por uma estrutura em capítulos, de modo a facilitar a consulta por parte de um público que se pretende cada vez mais alargado.

Houve, também, a preocupação de apresentar em anexo, um quadro síntese da legislação mais recente no âmbito do ensino superior, os textos legais relevantes sobre reconhecimento de qualificações superiores estrangeiras bem como lista das instituições de ensino superior reconhecidas pelo MCTES.



I. Informação geral sobre Portugal



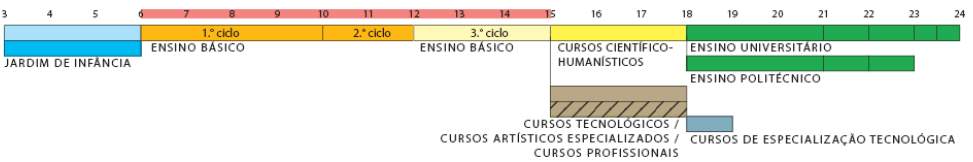


DADOS SOBRE PORTUGAL

Nome oficial	República Portuguesa
Capital	Lisboa
Situação	Extremo Sudoeste da Europa e arquipélagos dos Açores e da Madeira, situados no Oceano Atlântico
Superfície	91 985 Km ²
População	10 627 250 habitantes
Clima	As temperaturas médias na costa e arquipélagos são no Inverno, de 12 ^o C e, no Verão, de 21. ^o C. No interior e nas regiões montanhosas, a média é, no Inverno, de 5. ^a C e, no Verão, de 25. ^o C
Sistema Político	República
Língua	Português ¹
Moeda	Euro
Religião	Liberdade religiosa predominando a religião Católica
Fuso horário	UTC 0 Verão: UTC+1
Código telefónico internacional	+351
Portal do Governo	www.portugal.gov.pt

¹O português é a terceira língua europeia mais falada no mundo, por cerca de 200 milhões de pessoas. Os países de expressão oficial portuguesa espalham-se pelos quatro cantos do mundo. Assim, fala-se português em África (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe) na América do Sul (Brasil) e na Ásia, em Timor-Leste, o mais jovem país do mundo.

II. Sistema educativo português



O sistema educativo português compreende a educação pré-escolar, a educação escolar e a educação extra-escolar. A educação escolar abrange os ensinos básico, secundário e superior.



EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A educação pré-escolar destina-se a crianças com idades compreendidas entre os três e a entrada na escolaridade obrigatória; é de frequência facultativa e ministrada em jardins-de-infância públicos ou privados, sendo os primeiros gratuitos.

ENSINO BÁSICO

O ensino básico é obrigatório, gratuito e tem a duração de nove anos. Organiza-se em três ciclos sequenciais sendo o primeiro de quatro, o segundo de dois e o terceiro de três anos:

No 1.º ciclo, o ensino é global e visa o desenvolvimento de competências básicas em Língua Portuguesa, Matemática, Estudo do Meio e Expressões (Artísticas ou Físico-Motoras), assegurando assim uma formação geral comum, garantindo a descoberta e o desenvolvimento dos seus interesses e aptidões e promovendo a realização individual em harmonia com valores sociais.

Neste primeiro ciclo de estudos, o ensino é globalizante, da responsabilidade de um único professor que pode, contudo, ser coadjuvado em áreas especializadas.

O 2º ciclo organiza-se por áreas interdisciplinares de formação básica e desenvolve-se predominantemente em regime de professor por área.

Por sua vez, o 3º ciclo visa consubstanciar uma formação mais consistente, nomeadamente, através da aquisição de competências que permitem a entrada na vida activa ou o prosseguimento de estudos. À semelhança do ciclo anterior, também este se encontra organizado por disciplinas e funciona em regime de pluridocência, com professores especializados nas diferentes áreas disciplinares ou disciplinas.

O ensino das TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) é introduzido no 8º ano, sendo disciplina obrigatória no 9º ano de escolaridade. No ensino básico é também obrigatória a aprendizagem de duas línguas estrangeiras, com opção entre o Inglês, Francês e Alemão.

Os alunos são submetidos no final do 3º ciclo a uma avaliação sumativa externa, mediante a realização de exames nacionais nas disciplinas de Português e Matemática. O ensino básico culmina com a conclusão deste último ciclo sendo atribuído um diploma de ensino básico.

ENSINO SECUNDÁRIO

Após a conclusão com aproveitamento do ensino básico qualquer aluno pode aceder a um curso do ensino secundário com a duração de 3 anos. O ensino secundário visa proporcionar formação e aprendizagens diversificadas e compreende:

- ⇒ *Cursos científico-humanísticos* – direccionados essencialmente para o prosseguimento de estudos de nível superior, universitário ou politécnico;

- ⇒ *Cursos tecnológicos* – orientados tanto para a inserção no mundo do trabalho como para o prosseguimento de estudos (cursos tecnológicos especializados ou cursos de ensino superior);
- ⇒ *Cursos artísticos especializados* – vocacionados, consoante a área artística, orientados na dupla perspectiva da inserção no mercado de trabalho e do prosseguimento de estudos em cursos pós secundários não superiores (Cursos de Especialização Tecnológica) ou no ensino superior;
- ⇒ *Cursos profissionais* – destinam-se a formar jovens com competências profissionalizantes para o mercado de trabalho permitindo, ainda, o acesso a cursos de especialização tecnológica (CET) ou ao ensino superior;
- ⇒ A conclusão do ensino secundário culmina com a obtenção de um diploma de estudos secundários, sendo que os cursos tecnológicos, artísticos especializados e profissionais conferem ainda a qualificação profissional de nível 3.

Este sistema de ensino carece, no ensino público, de uma propina anual de valor reduzido.

Quadro I

ENSINO		ANO DE ESCOLARIDADE	IDADE
Pré-escolar		---	3-6 anos
Ensino Básico	1.º Ciclo	1º - 4º	6-10 anos
	2.º Ciclo	5º - 6º	10-12 anos
	3.º Ciclo	7º - 9º	12-15 anos
Ensino Secundário	Científico-humanísticos	10.º, 11.º e 12.º	15-18 anos
	Tecnológicos		
	Artísticos especializados		
	Profissionais		

ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Podem candidatar-se ao ensino superior os estudantes nacionais e estrangeiros que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- ⇒ Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- ⇒ Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- ⇒ Satisfazer os pré-requisitos, caso sejam exigidos, para o curso a que se pretende candidatar.

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Os interessados poderão contactar a Direcção-Geral do Ensino Superior através da caixa de correio electrónico: acesso@dges.mctes.pt ou consultar o sítio web www.acessoensinosuperior.pt.

Candidatos titulares de habilitações estrangeiras

Os estudantes estrangeiros podem candidatar-se ao ensino superior em Portugal devendo, para o efeito, satisfazer as mesmas condições que são exigidas aos estudantes nacionais.

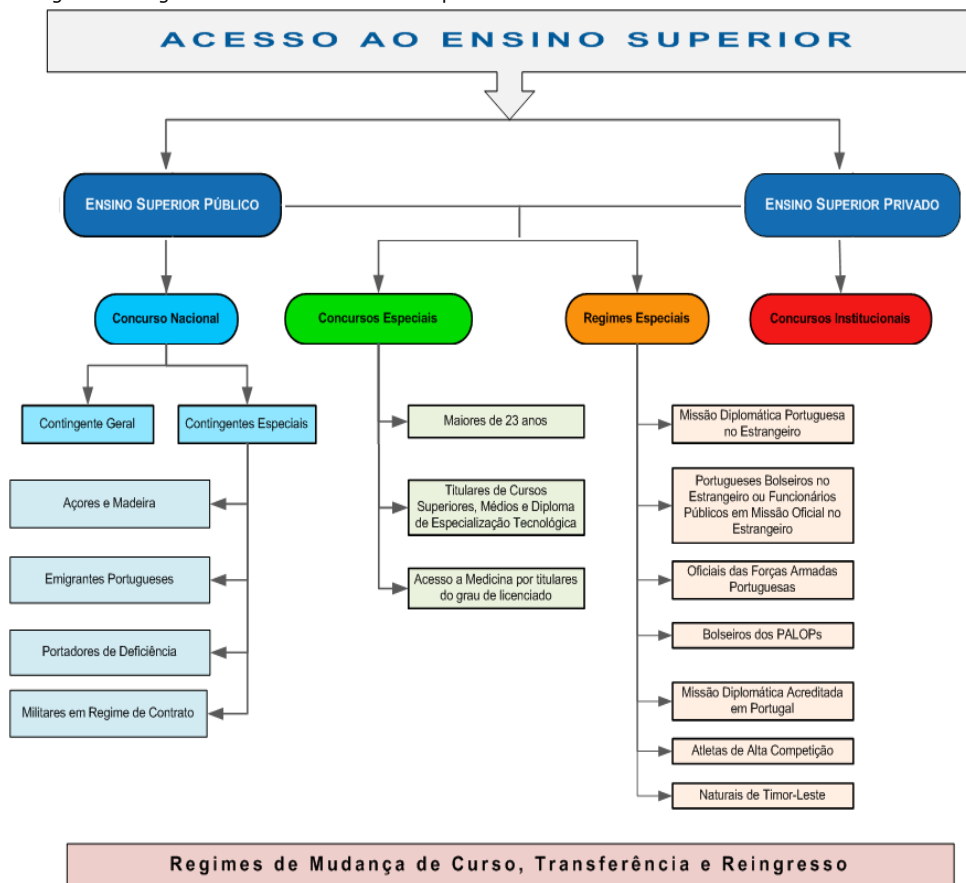
Os titulares de habilitações estrangeiras devem solicitar equivalência ao 12.º ano de escolaridade, num estabelecimento de ensino secundário dotado de autonomia

pedagógica. Para mais informações deverá ser consultado o sítio *Web* da Direcção-

-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular em www.dgicd.min-edu.pt

Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não, podem solicitar mudança de curso ou transferência. Para mais informação sobre esta matéria deverá contactar o estabelecimento de ensino superior onde pretende ingressar.

Figura 1: Diagrama de acesso ao ensino superior





ENSINO SUPERIOR

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico.

O **ensino universitário** é ministrado em instituições universitárias públicas, particulares e cooperativas e concordatárias e o **ensino politécnico** em instituições de ensino superior não universitárias públicas e particulares e cooperativas. Os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

No ensino superior são conferidos os graus académicos de licenciado, mestre e doutor.

O **grau de licenciado** é conferido pelas instituições universitárias e politécnicas.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho do aluno correspondente a 180 ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System), e, excepcionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho do aluno e uma formação de até 240 ECTS.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho do aluno correspondente a uma formação de até 180 a 240 ECTS. No 1.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de ECTS fixado.

O **grau de mestre** é conferido pelas instituições universitárias e politécnicas.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho do aluno corresponde a uma formação de até 90 a 120 ECTS.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à actividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho do aluno correspondente a uma formação de até 300 a 360 ECTS, nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 ECTS correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho do aluno.

No 2.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que tiveram aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e após aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.

O **grau de doutor** é atribuído pelas instituições universitárias aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento, quando exista, e no acto público de defesa da tese.

Os estabelecimentos de ensino superior podem, ainda, oferecer cursos de especialização tecnológica, de ensino pós-secundário não superior.

Condições de ingresso no 2º e 3.º ciclos de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no **2º ciclo de estudos** conducentes ao grau de **mestre**:

- ⇒ Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- ⇒ Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- ⇒ Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Podem candidatar-se ao ingresso no **3º ciclo de estudos** conducentes ao grau de **doutor**:

- ⇒ Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- ⇒ Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- ⇒ Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de

estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

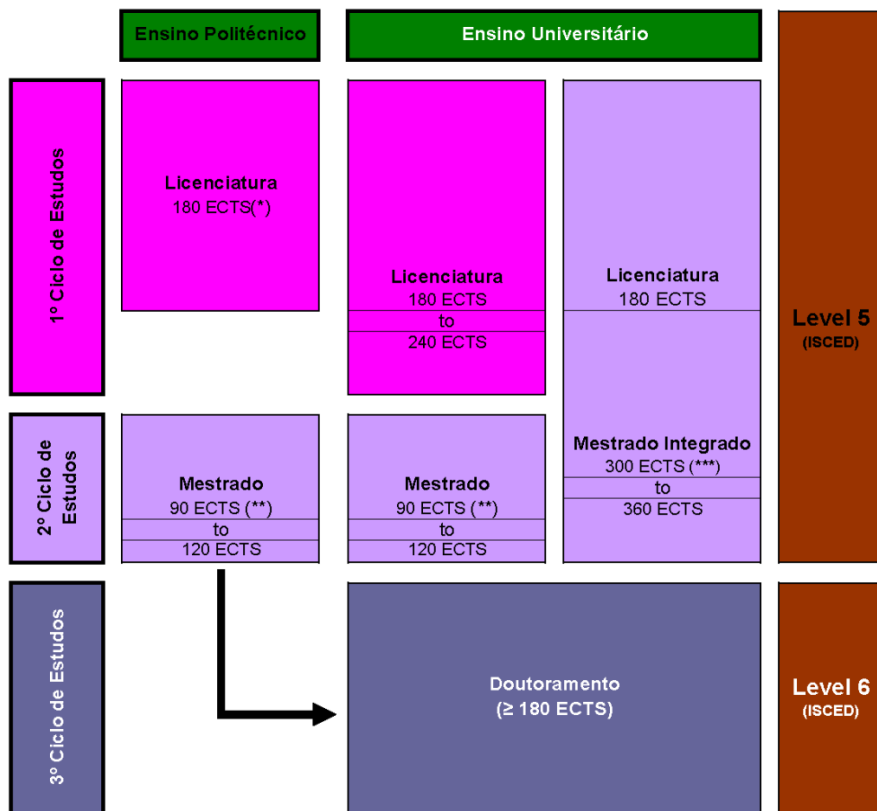
Sistema de classificação

Ao grau de **licenciado** e **mestre** é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Ao grau académico de **doutor** é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentares aprovadas pela universidade que o atribuiu.



ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR PORTUGUÊS



(*) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada actividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(**) Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objectivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(***) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional, essa duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia e; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).

ENSINO PÓS-SECUNDÁRIO NÃO SUPERIOR

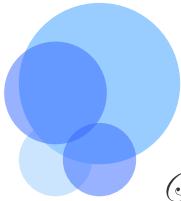
Os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) são formações pós-secundárias não superiores que visam uma qualificação profissional de nível 4, obtidas através da conjugação de uma formação secundária, geral ou profissional, e caracterizam-se por:

- ⇒ ser uma formação técnica de alto nível;
- ⇒ resultar numa qualificação que inclui conhecimentos e capacidades de nível superior;
- ⇒ não exigir, em geral, o domínio dos fundamentos científicos das diferentes áreas em causa;
- ⇒ adquirir capacidades e conhecimentos que permitam assumir, de forma geralmente autónoma ou de forma independente, responsabilidades de concepção e/ou de direcção e/ou de gestão.

Estes cursos permitem a integração no mundo do trabalho e/ou o prosseguimento de estudos no ensino superior.

A aprovação num CET confere um Diploma de Especialização Tecnológica (DET) e dá acesso a um Certificado de Aptidão Profissional (CAP), emitido no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional.

III. Reconhecimento acadêmico



Diploma

Licenciado | *Mestre* | *Doutor*

Nome: Homo sapiens

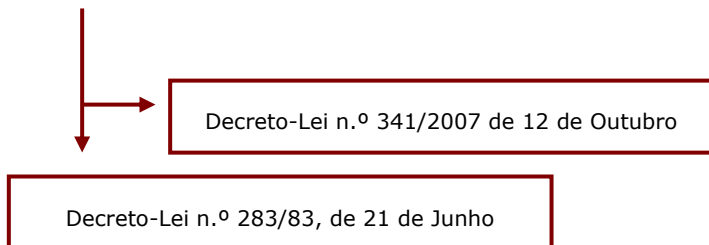
Instituição: Optimus Agnosco Universitas

Grau: Philosophiae Doctor

APPROVED



Em Portugal, a matéria respeitante ao reconhecimento de qualificações estrangeiras de nível superior está regulamentada em dois diplomas legais:



🔗 **O Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro** institui um novo regime de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros de nível, objectivos e natureza idênticos aos dos graus de licenciado, mestre ou doutor conferidos por instituições de ensino superior portuguesas, conferindo aos seus titulares todos os direitos inerentes a estes graus académicos. Este novo regime assenta no princípio da confiança mútua substituindo, nos casos a que se aplique, o processo equivalência baseado na re-avaliação científica do trabalho realizado com vista à obtenção do grau estrangeiro instituído pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho.

No âmbito deste novo regime é criada uma Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros que define, através de deliberações de natureza genérica o elenco dos graus abrangidos por este regime.

Até à presente data os graus académicos estrangeiros considerados no âmbito do referido diploma legal são os elencados nas deliberações constantes do anexo a este guia e publicadas no sítio *Web* da Direcção-Geral do Ensino Superior: www.dges.mctes.pt

O registo é requerido pelo titular do diploma ou pelo seu representante legal, do seguinte modo:

Para os graus de licenciado ou de mestre:

- ⇒ Ao reitor de uma universidade pública portuguesa;
- ⇒ Ao presidente de um instituto politécnico público;
- ⇒ Ao director-geral do ensino superior.

Para o grau de doutor:

- ⇒ Ao reitor de uma universidade pública portuguesa;
- ⇒ Ao director-geral do ensino superior.

O pedido de registo deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- ⇒ O original do diploma ou de documento emitido pelas autoridades competentes do estabelecimento de ensino superior estrangeiro que comprove, de forma inequívoca, que o grau já foi conferido e respectiva tradução, quando aplicável;
- ⇒ Um exemplar da tese ou dissertação defendida, em suporte papel ou digital, quando se trate do registo de um diploma que titule um grau reconhecido como produzindo os efeitos correspondentes aos dos graus de doutor ou de mestre.

Quando for necessário pode ser solicitada ao requerente uma tradução do diploma e da folha de rosto da tese, quando os mesmos estejam escritos numa língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano.

O valor dos emolumentos devidos por cada acto de registo é fixado pelas instituições, não podendo exceder € 25.

O registo deve ser realizado no prazo máximo de um mês contado a partir da recepção do requerimento acompanhado de toda a documentação exigida para o efeito.

➤ **O Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho** regula a matéria referente à equivalência/reconhecimento de qualificações estrangeiras de nível superior.

No âmbito deste diploma legal é da exclusiva competência das instituições de ensino superior a decisão sobre a concessão ou denegação não da equivalência /reconhecimento.

O pedido de equivalência ao grau de **Licenciado** deve ser instruído em modelo próprio e dirigido ao Presidente do Conselho Científico da instituição que ministre cursos na mesma área ou em área afim.

O pedido de equivalência ao grau de **Mestre** deve ser instruído em modelo próprio e dirigido ao Reitor da Universidade ou ao Presidente do Instituto Politécnico a que pertence a escola ou a unidade de ensino através da qual seja conferido o grau de mestre na mesma área e especialidade.

O pedido de equivalência ao grau de **Doutor** deve ser instruído em modelo próprio e dirigido ao Reitor da Universidade a que pertence a escola ou a unidade de ensino através da qual seja conferido o grau de doutor na mesma área e especialidade.

Sempre que existam diferenças significativas nas estruturas curriculares é facultado o reconhecimento académico, mediante requerimento ao Reitor da Universidade ou ao Presidente do Instituto Politécnico.

Os modelos para requerimento de habilitações superiores estrangeiras estão fixados na Portaria nº 1071/83, de 29 de Dezembro, a saber:

- ⇒ modelo nº 524 - equivalência ao grau de Doutor;
- ⇒ modelo nº 525 - equivalência ao grau de Mestre;
- ⇒ modelo nº 526 - equivalência aos graus de Licenciado ou a cursos de ensino superior não conferentes de grau;
- ⇒ modelo nº 527 - reconhecimento de habilitações;

Os impressos estão disponíveis on-line (www.incm.pt), podendo, igualmente, ser adquiridos nas lojas da Imprensa Nacional–Casa da Moeda - Rua Filipa de Vilhena, n.º 12, 1000-136 Lisboa, ou solicitados ao Departamento Comercial - Rua Marquês Sá da Bandeira, n.º 16 A, 1050-148 Lisboa, telefone +351 213 301 700, fax +351 213 301 707.

A equivalência/reconhecimento pode ser solicitada, no País de origem, pelo próprio ou pelo procurador legalmente designado para o efeito.

No caso de equivalência ao **grau de licenciado** são necessários os seguintes documentos:

- a) diploma comprovativo da titularidade do grau ou diploma estrangeiro de que é requerida a equivalência;
- b) documento emitido pelas entidades competentes da universidade estrangeira, onde constem as disciplinas em que o requerente obteve aprovação e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que se pede equivalência, a carga horária por ano e por disciplina, os conteúdos programáticos por ano e disciplina, bem como a duração dos estudos conducentes à obtenção do mesmo e a respectiva classificação final, ou se não conferida, as classificações parciais;
- c) 2 exemplares de cada dissertação considerada autonomamente no plano de estudos, caso existam.

No caso de equivalência ao **grau de mestre** são necessários os seguintes documentos:

- a) diploma comprovativo da titularidade do grau de que é requerida a equivalência;
- b) documento emitido pelas entidades competentes da universidade estrangeira, onde constem as disciplinas em que o requerente obteve aprovação em curso que constitua parte integrante das condições para obtenção do grau de que requer equivalência;
- c) 2 exemplares de dissertação e de outros trabalhos que tenham sido apresentados para a concessão do grau de que é requerida a equivalência;
- d) regulamento fixando as condições de admissão e concessão do grau estrangeiro de que é requerida equivalência, aquando da obtenção do mesmo.

Em caso de equivalência ao **grau de doutor** são necessários os seguintes documentos:

- a) diploma comprovativo da titularidade do grau de que é requerida a equivalência;
- b) documento emitido pelas entidades competentes da universidade estrangeira, onde constem as disciplinas em que o requerente obteve aprovação em curso que eventualmente constitua parte integrante das condições para obtenção do grau de que requer equivalência;
- c) 2 exemplares de dissertação e de outros trabalhos que tenham sido apresentados para a concessão do grau de que é requerida a equivalência;
- d) 2 exemplares do curriculum vitae até à obtenção do grau de que é requerida a equivalência.

Os trabalhos e dissertação deverão ter aposta, pelas autoridades competentes da universidade ou estabelecimento de ensino superior estrangeiro, a menção de se

tratar dos trabalhos e/ou dissertações apresentadas e aceites para a concessão do grau ou diploma de que é requerida a equivalência.

Poderão, ainda, ser solicitados ao requerente, elementos adicionais entendidos como necessários para a apreciação do pedido.

Os documentos emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Actos Públicos Estrangeiros (mais conhecida pela Convenção de Haia), assinada em Haia, em de 5 de Outubro de 1961. Todos os contactos das Embaixadas e Consulados portugueses no mundo podem ser consultados no sítio *Web* do Ministério dos Negócios Estrangeiros www.min-nestrangeiros.pt/mne/estrangeiro

Pela concessão de equivalência/reconhecimento são devidos emolumentos fixados pelas próprias instituições.

Para esclarecimentos relativos ao reconhecimento académico e profissional pode entrar em contacto com o Centro Nacional de Informação sobre Reconhecimento Académico (NARIC), Direcção-Geral do Ensino Superior, Av. Duque D'Ávila, 137, 1069-016 Lisboa, info.naric@dges.mctes.pt | www.naricportugal.pt



OFFICE OF THE
PROVOST
BACHELOR OF SCIENCE



BOSTON UNIVERSITY



IV. Reconhecimento profissional



O reconhecimento profissional encontra-se regulamentado pela Directiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais e insere-se no processo de consolidação legislativa e flexibilização dos mercados de trabalho promovendo uma maior liberalização da prestação de serviços e uma simplificação dos procedimentos administrativos no âmbito do reconhecimento profissional.

Este regime aplica-se aos cidadãos da União Europeia e nacionais dos Estados não membros da UE que sejam signatários do Acordo EEE (Espaço Económico Europeu) a saber, Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça. Aplica-se, igualmente, ao reconhecimento das qualificações obtidas fora da UE, por cidadão de um Estado membro da UE.

Importa salientar que este regime diz respeito apenas a profissões regulamentadas, isto é, actividade profissional ou conjunto de actividades profissionais, cujo acesso, exercício ou modalidade de exercício se encontram directa ou indirectamente subordinadas, por força de disposições legislativas, regulamentares ou administrativas, à posse de determinadas qualificações profissionais.

Para obter informações detalhadas sobre esta matéria, nomeadamente, sobre as profissões regulamentadas em Portugal e respectivas autoridades competentes, deverá consultar o sítio Web <http://portal.iefp.pt>

Os cidadãos nacionais de Países não abrangidos pelas disposições desta Directiva devem, previamente, solicitar o reconhecimento académico das suas qualificações

ao abrigo da legislação em vigor sobre esta matéria, a fim de poderem aceder, em Portugal, ao mercado de trabalho.



V. Informações úteis



Número Europeu
de Emergência

112

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES)

NARIC

Av. Duque d'Ávila, n.º 137

1069-016 Lisboa

Tel.: +351 213 126 010

Fax: +351 213 126 020

email: dges@dges.mctes.pt | info.naric@dges.mctes.pt

URL: www.dges.mctes.pt

Ministério da Educação Secretaria-Geral

Centro de Informações e Relações Públicas (CIREP)

Av. 5 de Outubro, 107

1069-018 Lisboa

Tel.: +351 217 811 800

Fax: +351 217 978 020

email: cirep@min-edu.pt

URL: www.min-edu.pt

Direcção-Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC)

Av. 24 de Julho, n.º 140-C

1399-025 Lisboa

Tel.: +351 213 934 652

Fax: +351 213 934 682

email: ece@dgidc.min-edu.pt

URL: www.dgidc.min-edu.pt

Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE)

Palácio das Necessidades

Largo do Rilvas

1399-030 Lisboa

Tel.: +351 21 394 600

URL: www.mne.gov.pt

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP)

Rua de Xabregas, n.º 52,

1949-003 Lisboa

Tel.: +351 21 861 41 00

Fax: +351 21 861 46 12

URL: www.iefp.pt

Ministério da Administração Interna
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

Avenida do Casal de Cabanas
Urbanização Cabanas Golf n.º1
2734-506 Barcarena Oeiras
Tel: +351 214 236 200 / +351 965 903 600
Fax: +351 214 236 640
email: sef@sef.pt
URL: www.sef.pt

Presidência do Conselho de Ministros
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI)

Rua Álvaro Coutinho, 14
1150-025 LISBOA
Telefone: +351 21 810 61 00
Fax: +351 218 106 117
email: acidi@acidi.gov.pt
URL: www.acidi.gov.pt

Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante

CNAI - Lisboa

R. Álvaro Coutinho, 14
1150-025 LISBOA
Tel: +351 218 106 100
Fax: +351 218 106 117

CNAI - Porto

Rua do Pinheiro, 9
4050-484 Porto
Tel.: +351 222 073 810
Fax: +351 222 073 817
email: geral.cnai-po@cnai.acidi.gov.pt

Extensão do CNAI em Faro

Loja do Cidadão
Mercado Municipal, 1º Piso
Largo Dr. Francisco Sá Carneiro
8000-151 Faro
email: informacoes@cnai.acidi.gov.pt

Serviço de Apoio aos Refugiados (JRS)

Rua 8 ao Alto do Lumiar, Lote 59
1750 -342 Lisboa
Tel: +351 217 552 790 / +351 937 541 620
Fax: +351 217 552 799
email: jrs@jrspportugal.pt
URL: www.jrspportugal.pt

Vistos

Os cidadãos estrangeiros originários de países terceiros que pretendam estudar e/ou trabalhar em Portugal deverão, antes de partir, solicitar informações na Embaixada ou no Consulado Português, no país de origem, ou consultar o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em www.sef.pt

Alojamento, alimentação e saúde

Os cidadãos estrangeiros que pretendam estudar em Portugal poderão contactar as instituições de ensino superior públicas e privadas de forma a informarem-se sobre as modalidades de alojamento, alimentação e sistemas de saúde.

Cursos de Língua Portuguesa para estrangeiros

A maioria das instituições portuguesas de ensino superior organizam cursos de vários níveis de cultura e língua portuguesa nas modalidades de cursos anuais, cursos de verão e cursos especiais, para estrangeiros que desejem conhecer ou aprofundar a língua portuguesa.

Para informações mais detalhadas, deverá consultar as várias instituições de ensino superior público e privado, o Instituto Camões e o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Bolsas e subsídios:

Fundação BCP – Banco Comercial Português: www.millenniumbcp.pt

Fundação Calouste Gulbenkian: www.gulbenkian.pt

Fundação do Oriente: www.foriente.pt

Fundação Luso-Americana: www.flad.pt

Fundação para a Ciência e a Tecnologia: www.fct.mctes.pt

Instituto Camões, IP: www.instituto-camoes.pt

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento: www.ipad.mne.gov.pt

Santander Totta: www.santandertotta.pt

Serviços de Acção Social do Ensino Superior: www.dges.mctes.pt

Bancos

As instituições bancárias, em Portugal, encontram-se abertas de segunda a sexta-feira entre as 08h30 e as 15h00, sendo que algumas delegações podem fechar pelas 18h00.

Museus

A maioria dos museus, em Portugal, encerra à segunda-feira, sendo também tradição fechar no Domingo de Páscoa, 25 de Dezembro, 1 de Janeiro e eventualmente, no dia de feriado local da cidade.

Habitualmente, os museus têm um horário compreendido entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 17h00, sendo que os museus privados e fundações poderão ter horários diferentes, pelo que a presente informação não dispensa a consulta junto de cada museu.

Jornais e Televisão

Em Portugal existem mais de 80 jornais em língua portuguesa, desde diários nacionais, semanários e jornais regionais, passando também por jornais especializados em determinadas áreas, tais como, jornais desportivos, económicos, políticos, entre outros.

A televisão portuguesa conta com quatro canais em sinal aberto, duas televisões públicas (RTP 1 e RTP 2) e duas televisões privadas (SIC e TVI). Para além do sinal público existe a possibilidade de aceder a diversos canais portugueses e estrangeiros, através de subscrição por cabo, satélite e IPTV (Televisão sobre IP).

VI. Anexos

- ▶ Legislação
- ▶ Lista de graus/diplomas reconhecidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro
- ▶ Lista de instituições de ensino superior



Legislação no âmbito do reconhecimento académico de graus de ensino superior estrangeiros

Legislação	Descrição
Decreto-Lei nº 341/2007, 12 de Outubro	Aprova o regime jurídico do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros.
Portaria nº 29/2008, 10 de Janeiro	Aprova o regulamento do processo de registo de diplomas estrangeiros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro.
Decreto-Lei nº 283/83, de 21 de Junho	Regula o sistema de equivalência/reconhecimento de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas.
Portaria nº 1071/83, de 29 de Dezembro	Aprova os modelos exclusivos da Imprensa Nacional – Casa da Moeda para requerimento de equivalência/reconhecimento de habilitações estrangeiras.
Decreto-Lei n.º 93/96, de 16 de Julho	Estabelece que a titularidade do grau de doutor conferido pelo Instituto Universitário Europeu de Florença produz todos os efeitos correspondentes aos da titularidade do grau de doutor pelas universidades portuguesas.



Legislação no âmbito do reconhecimento profissional

Legislação	Descrição
Directiva 2005/36/CE do Parlamento, Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro	Estabelece os mecanismos legislativos relativos ao reconhecimento das qualificações profissionais adquiridas num Estado-membro que não aquele onde obteve a qualificação.
Lei nº 9/2009, de 4 de Março	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.
Portaria n.º 967/2009, de 25 de Agosto	Regulamenta o reconhecimento das qualificações dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário previsto na Directiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de Setembro.



Legislação de referência

Legislação	Descrição
Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho	Promove o aprofundamento do Processo de Bolonha no ensino superior introduzindo alterações aos Decretos-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, 42/2005, de 22 de Fevereiro e 67/2005, de 15 de Março.
Portaria n.º 30/2008, de 10 de Janeiro	Regula o suplemento ao diploma a que se refere o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro.
Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro	Cria a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e aprova os respectivos estatutos.
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro	Estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES).
Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto	Aprova o regime jurídico da avaliação do ensino superior.
Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril	Aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior.
Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março	Procede à regulamentação das alterações introduzidas pela Lei de Bases do Sistema Educativo relativas ao novo modelo de organização do ensino superior no que respeita aos ciclos de estudo.
Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março	Regulamenta as provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores 23 anos.
Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro	Aprova os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior.
Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de Março	Regulamenta o reconhecimento pelo Estado Português dos graus académicos conferidos na sequência da conclusão com êxito de um curso de mestrado <i>Erasmus Mundus</i> .

Lista de graus/diplomas

Decreto-Lei 341/2007, de 12 de Outubro

LISTA DE GRAUS/DIPLOMAS ESTRANGEIROS RECONHECIDOS NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 341/2007, DE 12 DE OUTUBRO

Tabela 1 – GRAUS DE BOLONHA

Países	Graus	Portugal/ Graus	Legislação
Alemanha	Bachelor	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Master	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Doktor/Dr./Ph.D.	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Áustria	Bachelor Bakkalaureus/Bakkalaurea	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Master/ Magister/Magistra/ diplom -ingenieur/in	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Doctor of Philosophy (PhD)/ Doktor	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Bélgica	Bachelor/ bachelier	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Master/ médecin vétérinaire/ médecin	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Doctor/Docteur/ Doctor of Philosophy	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Bulgária	Професионален бакалавър по Бакалавър	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Магистър	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Доктор (PhD)	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Chipre	Διδακτορικό	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro

Países	Graus	Portugal/ Graus	Legislação
Dinamarca	Bachelor	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Candidatus	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Ph.D./Dr./Doktorgrad	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Eslováquia	Bakalár (abbr. Bc.)	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 7482/2010, de 28 de Abril
	Magister (abbr. Mgr.)/ Magister umenia (abbr. Mgr.art.)/ Inžinier (abbr. Ing.)/ Inžinier architektúry (abbr. Ing.arch.)/ Doktor všeobecného lekárstva (abbr. MUDr.)/ Doktor zubného lekárstva (abbr. MDDr.)/ Doktor veterinárneho lekárstva (abbr. MVDr.)	mestre	
	Doktor/Doktor umenia	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Espanha	Graduado	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Master Universitario	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Doctor	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Estónia	Bakalaureusekraad/ rakendusõõgharidusõõppe diplom	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Magistrikraad/ Arstikraad (Medicina)/ Hambaarstikraad (Medicina Dentária)/ Loomaarstikraad (Medicina Veterinária)	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 1671/2010, de 25 de Janeiro Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Filosoofiadoktor/Doctor of Philosophy	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Finlândia	kandidaatti/kandidat ammattikorkeakoulututkinto/ yrkeshögskoleexamen/ oikeusnotaari/rättsnotarie. farmaseutti/farmaceut	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Maisteri/Magister ylempi ammattikorkeakoulututkinto/ högre yrkeshögskoleexamen/ diplomi -insinööri/diplom ingenjör/ proviisori/provisor/ arkkitehti/arkitekt/ lisensiaatti/licentiat	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Tohtori/doktor	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro

Países	Graus	Portugal/ Graus	Legislação
França	Licence/Licence Professionnelle	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 1671/2010, de 25 de Janeiro Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Master/Master Professionnel	mestre	Deliberação genérica n.º 1 Despacho n.º 7481/2010, de 28 de Abril Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
	Doctorat/Docteur	Doutor	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio
Holanda	bachelor	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio
	master	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio
	Ph.D.	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Despacho n.º 17038/2009, de 23 de Julho Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Hungria	alapfokozat	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Mesterfokozat	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Doktori fokozat (PhD)/ Doctor of Liberal Arts (DLA)	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Irlanda	ordinary bachelor honours bachelor	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio
	master	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio
	Doctor Doctor of Philosophy (PhD)	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Itália	Laurea	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Laurea Specialistica/Laurea Magistrale	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Dottorato di Ricerca	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Letónia	bakalaura/profesionālā bakalaura	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio
	magistra/profesionālā magistra	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio
	Doktora	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Despacho n.º 17038/2009, de 23 de Julho Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Lituânia <i>(continua abaixo)</i>	profesinis bakalauras/ profesinis bakalauras ir profesinė kvalifikacija/ profesinė kvalifikacija/ bakalauras/ bakalauras ir profesinė kvalifikacija/ profesinė kvalifikacija	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio
	Magistras/ magistras ir profesinė kvalifikacija	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio

Países	Graus	Portugal/ Graus	Legislação
Lituânia (continuação)	Daktaras	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Despacho n.º 17038/2009, de 23 de Julho Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Moldávia	Licențiat/ Licență	licenciado	Deliberação genérica n.º 20 Deliberação n.º 3272/2009, de 10 de Dezembro
	Master/ Masterat	mestre	
	Doctor/ Doctorat	doutor	
Noruega	Bachelorgrad/Bachelor degree	licenciado	Deliberação genérica n.º 4 Deliberação n.º 570/2009, de 26 de Fevereiro
	Mastergrad/Master degree	mestre	
	Dokotograd/Philosophiae Doctor/ Doctoral degree	doutor	
Polónia	Licencjat/inzynier	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Magister/magister inzynier	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Doktor	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Reino Unido	Bachelor with honours/ MA (Ordinary MA) — Escócia	licenciado	Deliberação genérica n.º 6 Deliberação n.º 568/2009, de 26 de Fevereiro
	Master/ Master of Philosophy	mestre	
	Ph. D. (Philosophiae Doctor)/ D. Phil. (Doctor of Philosophy)	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
República Checa	Bakalář/bakalář umění (BcA.)	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Magistr/ inženýr (Ing.)/ inženýr architekt (Ing.arch.)/ magistr umění (MgA.)/ doktor medicíny (MUDr.)/ zubní lékař (MDDr.)/ doktor veterinární medicíny (MVDr.)	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Doktor (Ph.D.)/ Doktor Teologie (Th.D.)	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Roménia	diploma de licență	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Despacho n.º 12713/2009, de 28 de Maio
	Doctor	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Despacho n.º 17038/2009, de 23 de Julho Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro
Suécia	kandidatexamen	licenciado	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Masterexamen	mestre	Deliberação genérica n.º 2 Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro
	Doctor	doutor	Deliberação genérica n.º 1 Despacho n.º 17038/2009, de 23 de Julho Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de Setembro

Países	Graus	Portugal/ Graus	Legislação
Suíça	Bachelor	licenciado	Deliberação genérica n.º 9 Deliberação n.º 1492/2009, de 28 de Maio
	Master	mestre	
	Doktor / Dr. Docteur / Dr. Dottore / Dr. Doctor / Dr. PhD	doutor	
Turquia	Lisans	licenciado	Deliberação genérica n.º 19 Deliberação n.º 3274/2009, de 10 de Dezembro
	Yüksek lisans (Tezli)/ Yüksek lisans (Tezsiz)	mestre	
	Doktora/ Sanatta Yeterlik/ Tıpta Uzmanlık	doutor	

Tabela 2 – GRAUS PRÉ-BOLOGNA

Países	Graus	Portugal/ Graus	Legislação
Alemanha	Diplom (univ) Diplom (FH).	licenciado	Deliberação genérica n.º 5 Deliberação n.º 3270/2009, de 10 de Dezembro Declaração de Rectificação n.º 877/2009, de 24 de Março Deliberação n.º 569/2009, de 26 de Fevereiro
	Magister	mestre	
	Doktor/doctor	doutor	
Áustria	Diplomgrad / Diplom -Ingenieur/in Doktor (Doktorin) der gesamten Heilkunde / Doctor medicinae universae/ Dr. med. univ., Doktor (Doktorin) der Zahnheilkunde / Doctor medicinae dentalis / Dr. med. dent. e Doktor (Doktorin) der Veterinärmedizin/ Doctor medicinae veterinae / Dr. med. vet.	licenciado	Deliberação genérica n.º 12 Deliberação n.º 2157/2009, de 23 de Julho
	Magister/Magistra	mestre	
	Doktor/doctor	doutor	

Países	Graus	Portugal/ Graus	Legislação
Bélgica	licentiaat/licencié/ Apotheker/ Architect/ Architecte/ Arts Bio-ingenieur/ Burgerlijk ingenieur/ Burgerlijk ingenieur-architect/ Diernarts/ Doctor in de genees-, heel-, en verloskunde Maître/ Docteur en médecine/ Docteur en médecine vétérinaire/ Doctor in the diergeneeskunde/ Doctor in de rechten/ Gediplomeerde in de aanvullende studiën/ Gediplomeerde in de gespecialiseerde studiën/ Handelsingenieur/ Industrieel ingenieur/ Ingénieur/ Ingenieur voor de scheikunde en de landbouwindustrieën/ Interieurarchitect/ Landbouwkundig ingenieur/ Meester/ Pharmacien/ Tandarts	licenciado	Deliberação genérica n.º 8 Deliberação n.º 3269/2009, de 10 de Dezembro Deliberação n.º 1494/2009, de 28 de Maio
	Docteur/doctor	doutor	Deliberação n.º 120/98, de 8 de Janeiro
Bulgária	Бакалавър (Bakalavar)/ Диплома за висше образование (Diploma za vishe obrazovanie)	licenciado	Deliberação genérica n.º 8 Deliberação n.º 1494/2009, de 28 de Maio
	Магистър (Magistar)	mestre	
	Кандидат на науките (Kandidat na naukite)/ Доктор (Doktor)	doutor	
Dinamarca	candidatus (Msc/MA)	licenciado	Deliberação genérica n.º 8 Deliberação n.º 1494/2009, de 28 de Maio
	Ph. D. (Philosophiae Doctor)/doctor	doutor	Deliberação n.º 120/98, de 8 de Janeiro
Espanha	Licenciado/ Licenciado en Medicina e en Medicina y Cirurgia/ Ingeniero/ Arquitecto	licenciado	Deliberação genérica n.º 3 e 5 Deliberação n.º 3270/2009, de 10 de Dezembro Declaração de Rectificação n.º 877/2009, de 24 de Março Deliberação n.º 569/2009, de 26 de Fevereiro Deliberação n.º 2444/2008, de 11 de Setembro
	Doctor	doutor	Deliberação n.º 120/98, de 8 de Janeiro

Países	Graus	Portugal/ Graus	Legislação
Eslováquia	Magister (abbr. Mgr.)/ Magister umenia (abbr. Mgr.art.)/ Inžinier (abbr. Ing.)/ Inžinier architektúry (abbr. Ing.arch.)/ Doktor medicíny (abbr. MUDr.)/ Doktor veterinárskej medicíny (abbr. MVDr.)	licenciado	Deliberação genérica n.º 13-A Deliberação n.º 787/2010, de 28 de Abril
	Kandidát vied (CSC)/ Doktor (Dr)/ Doktor (PhD)/ Doktor umenia (ArtD)	doutor	Deliberação genérica n.º 13 Deliberação n.º 2155/2009, de 23 de Julho
Eslovénia	Magisteriju	mestre	Deliberação genérica n.º 13 Deliberação n.º 2155/2009, de 23 de Julho
	Doktoratu	doutor	
Estónia	Bakalaureusekraad	licenciado	Deliberação genérica n.º 7 Deliberação n.º 571/2009, de 26 de Fevereiro
	Magistrikraad	mestre	
	Doktorikraad	doutor	
Federação Russa	Бакалавра (Bakalavr) врач / врача /врач/ врача (Médico) инженер/ инженера (Engenheiro) экономист (Economista) Провизор (Farmacêutico) Архитектор/Архитектора (Arquitecto) Ветеринар/Ветеринара/Ветерина рные (Veterinário)	licenciado	Deliberação genérica n.º 17 Deliberação n.º 3305/2009, de 14 de Dezembro Deliberação n.º 2152/2009, de 23 de Julho
	Магистра (Magistr)	mestre	
	Кандидата наук (Kandidat Nauk) Доктора наук (Doktor Nauk)	doutor	
Finlândia	maisteri / magister diplomi -insinööri / diplom ingenjör oikeustieteen kandidaatti / juris kandidat proviisori / provisor arkkitehti / arkitekt liseniaatti / licentiate	licenciado	Deliberação genérica n.º 8 Deliberação n.º 1494/2009, de 28 de Maio
	Tohtori/doktor	doutor	Deliberação n.º 120/98, de 8 de Janeiro
França	Maitrise	licenciado	Deliberação genérica n.º 5 Declaração de Rectificação n.º 877/2009, de 24 de Março Deliberação n.º 569/2009, de 26 de Fevereiro
	Docteur	doutor	Deliberação n.º 120/98, de 8 de Janeiro
Grécia	Didaktor	doutor	Deliberação n.º 120/98, de 8 de Janeiro
Holanda	Doctoraal Examen Getuigschrift Hoger Beroepsonderwijs	licenciado	Deliberação genérica n.º 8 Deliberação n.º 1494/2009, de 28 de Maio
	Doctor	doutor	Deliberação n.º 120/98, de 8 de Janeiro

Países	Graus	Portugal/ Graus	Legislação
Húngria	Egyetemi Oklevél	licenciado	Deliberação genérica n.º 7 Deliberação n.º 571/2009, de 26 de Fevereiro
	Doctor of Philosophy/ Doctor of Liberal Arts	doutor	
Irlanda	bachelor	licenciado	Deliberação genérica n.º 8 Deliberação n.º 1494/2009, de 28 de Maio
	master	mestre	
	Ph. D. (Philosophiae Doctor)/ D. Phil. (Doctor of Philosophy)	doutor	Deliberação n.º 120/98, de 8 de Janeiro
Itália	Laurea	licenciado	Deliberação genérica n.º 5 Declaração de Rectificação n.º 877/2009, de 24 de Março Deliberação n.º 569/2009, de 26 de Fevereiro
	Dottore di ricerca	doutor	Deliberação n.º 120/98, de 8 de Janeiro
Letónia	Bakalaurs/ Profesionālā bakalaurs diploms	licenciado	Deliberação genérica n.º 13 Deliberação n.º 2155/2009, de 23 de Julho
	Magistrs/ Profesionālā magistrs diploms	mestre	
	Doktors.	doutor	
Moldávia	Licentiat/Licentță/ Medic/Meduk/врач/врача (Médico)/ Medicina generală/ Medic dentist/ Medic veterinary/ Medic pediatric/Pediatru/ Arhitect/ Inginer/ Profesor/ farmacist/Провизор/Провизора	licenciado	Deliberação genérica n.º 15 Deliberação n.º 3271/2009, de 10 de Dezembro Deliberação n.º 2154/2009, de 23 de Julho
	Master/Masterat	mestre	
	Doctor	doutor	
Noruega	candidatus/candidata	licenciado	Deliberação genérica n.º 8 Deliberação n.º 1494/2009, de 28 de Maio Despacho nº 22018/99, de 26 de Outubro
	magister artium (mag. art.)	mestre	
	Doktor scientiarum	doutor	
Polónia	Magister/ Magister Inżynier	licenciado	Deliberação genérica n.º 7 Deliberação n.º 571/2009, de 26 de Fevereiro
	Doktor	doutor	
Reino Unido	Bachelor with honours/ MA (Ordinary MA) — Escócia	licenciado	Deliberação genérica n.º 6 Deliberação n.º 568/2009, de 26 de Fevereiro
	Master/ Master of Philosophy	mestre	
	Ph. D. (Philosophiae Doctor)/ D. Phil. (Doctor of Philosophy)	doutor	Deliberação n.º 120/98, de 8 de Janeiro
República Checa	Inženýr/ Doktor vşeobecné medicíny/ Doktor veterinární medicíny/ Magistr	licenciado	Deliberação genérica n.º 5 Declaração de Rectificação n.º 877/2009, 24 de Março Deliberação n.º 569/2009, de 26 de Fevereiro
	Doktor	Doutor	

Países	Graus	Portugal/ Graus	Legislação
Roménia	Diplomă de Licență Diplomă de Doctor — Medic Diplomă de Inginer Diplomă de Arhitect	licenciado	Deliberação genérica n.º 8 Deliberação n.º 1494/2009, de 28 de Maio
	Diplomă de Master	mestre	
	Diplomă de Doctor	doutor	
Suécia	Magisterexamen	licenciado	Deliberação genérica n.º 13 Deliberação n.º 2155/2009, de 23 de Julho Deliberação n.º 120/98, de 8 de Janeiro
	Licentiatexame	mestre	
	Doktor	doutor	
Suíça	Diplom/Lizenziat/ Diplôme/Licence	licenciado	Deliberação genérica n.º 5 Declaração de Rectificação n.º 877/2009, de 24 de Março Deliberação n.º 569/2009, de 26 de Fevereiro Despacho nº 22018/99, de 26 de Outubro
	Doktor/docteur/dottore	doutor	
Turquia	Lisans	licenciado	Deliberação genérica n.º 18 Deliberação n.º 2158/2009, de 23 de Julho
	Yüksek lisans (Tezli)/ Yüksek lisans (Tezsiz)	mestre	
	Doktora/ Sanatta Yeterlik/ Tıpta Uzmanlık	doutor	
Ucrânia	Бакалавр (Bakalavr) врач/врача/врач/врача/лікар/лікарка (Médico) викладач/викладача/преподаватель/преподавателя (Professor) інженер/інженера/інженер/інженера (Engenheiro) архітектор/архітектора/архітектор/архітектора (Arquitecto) економіст/економіста/економіст/економіста (Economista) спеціаліст/спеціаліста (Spetsialist) – formações com 4 ou mais anos	licenciado	Deliberação genérica n.º 16 Deliberação n.º 3273/2009, de 10 de Dezembro Deliberação n.º 2153/2009, de 23 de Julho
	Магістр (Magistr)	mestre	
	Кандидат наук (Kandydat nauk) Доктор наук (Doctor Nauk)	doutor	

Tabela 3 – OUTROS PAÍSES

Países	Graus	Portugal/ Graus	Legislação
Brasil	Mestre *	mestre	Deliberação genérica n.º 14 Deliberação n.º 2156/2009, de 23 de Julho
	Doutor *	doutor	Despacho n.º 22017/99, de 26 de Outubro
Canadá	Bachelor Honours Bachelor	licenciado	Deliberação genérica n.º 11 Deliberação n.º 2311/2009, de 7 de Agosto
	Master Doctor of Pharmacy (PharmD) Doctor of Medicine (MD) Doctor of Dental Surgery (DDS) Doctor of Dental Medicine (DMD) Doctor of Veterinary (DVM)	mestre	
	Doctor (PhD)	doutor	
Estados Unidos da América	Bachelor Honors Bachelor	licenciado	Deliberação genérica n.º 10 Deliberação n.º 788/2010, de 28 de Abril Deliberação n.º 1493/2009, de 28 de Maio
	Master Doctor of Chiropractic (D.C. / D.C.M.) Doctor of Dental Science (D.D.S.) Doctor of Dental Medicine (D.M.D.) Doctor of Jurisprudence Juris Doctor (J.D.) Doctor of Medicine (M.D.) Doctor of Optometry (O.D.) Doctor of Osteopathic Medicine/Osteopathy (D.O.) Doctor of Pharmacy (Pharm.D.) Doctor of Podiatric Medicine/Podiatry (D.P.M., D.P., or Pod.D.) Master of Divinity (M.Div.) Master of Hebrew Letters (M.H.L.) Rabbinical Ordination (Rav) Doctor of Veterinary Medicine (D.V.M.) Doctor of Dental Surgery (DDS)	mestre	
	Doctor	doutor	
			Despacho n.º 22017/99, de 26 de Outubro

Lista de instituições de ensino superior

ENSINO SUPERIOR PÚBLICO UNIVERSITÁRIO

ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

email: geral@iscte.pt
URL: www.iscte.pt

UNIVERSIDADE ABERTA

email: uabertac@univ-ab.pt
URL: www.univ-ab.pt

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

email: uac@notes.uac.pt
URL: www.uac.pt

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

email: info@ualg.pt
URL: www.ualg.pt

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

email: reitoria@ua.pt
URL: www.ua.pt

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

email: geral@ubi.pt
URL: www.ubi.pt

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

email: gbreitor@ci.uc.pt
URL: www.uc.pt

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

email: uevora@uevora.pt
URL: www.uevora.pt

UNIVERSIDADE DE LISBOA

email: reitoria@reitoria.ul.pt
URL: www.ul.pt

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

email: gabinetedareitoria@uma.pt
URL: www.uma.pt

UNIVERSIDADE DO MINHO

email: gcii@reitoria.uminho.pt
URL: www.uminho.pt

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

email: reitoria@unl.pt
URL: www.unl.pt

UNIVERSIDADE DO PORTO

email: up@up.pt
URL: www.up.pt

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

email: rutl@reitoria.utl.pt
URL: www.utl.pt

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

email: reitoria@utad.pt
URL: www.utad.pt

ENSINO SUPERIOR PÚBLICO POLITÉCNICO

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

email: esenfc@esenfc.pt
URL: www.esenfc.pt

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

email: geral@esel.pt
URL: www.esel.pt

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

email: esep@esenf.pt
URL: portal.esenf.pt

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

email: info@eshte.pt
URL: www.eshte.pt

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

email: info@enautica.pt
URL: www.enautica.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

email: geral@ipbeja.pt
URL: www.ipbeja.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

email: ipb@ipb.pt
URL: www.ipb.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

email: ipcb@ipcb.pt
URL: www.ipcb.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

email: geral@ipca.pt
URL: www.ipca.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

email: politec.coimbra@mail.ipc.pt
URL: www.ipc.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

email: ipg@ipg.pt
URL: www.ipg.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

email: ipleiria@ipleiria.pt
URL: www.ipleiria.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

email: servicocentrais@sc.ipl.pt
URL: www.ipl.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

email: geral@ipportalegre.pt
URL: www.ipportalegre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

email: ipp@ipp.pt
URL: www.ipp.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

email: geral@ipsantarem.pt
URL: www.ipsantarem.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

email: ips@spr.ips.pt
URL: www.ips.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

email: geral@ipt.pt
URL: www.ipt.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

email: geral@ipvc.pt
URL: www.ipvc.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

email: ipv@pres.ipv.pt
URL: www.ipv.pt

ENSINO SUPERIOR MILITAR E POLICIAL

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

email: afa@emfa.pt
URL: www.emfa.pt/afa

ACADEMIA MILITAR

email: academiamilitar@exercito.pt
URL: www.academiamilitar.pt

ESCOLA DO SERVIÇO DE SAÚDE MILITAR

email: info@mail.exercito.pt

URL: www.exercito.pt

ESCOLA NAVAL

email: escola.naval@marinha.pt
URL: escolanaval.marinha.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

email: iscpsi@iscpsi.pt / iscpsi@psp.pt
URL: www.esp.pt

ENSINO SUPERIOR CONCORDATÁRIO

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

email: info@reitoria.ucp.pt
URL: www.ucp.pt

ENSINO SUPERIOR PRIVADO UNIVERSITÁRIO

ESCOLA SUPERIOR DE ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS

email: esai@esai.pt
URL: www.esai.pt

ESCOLA SUPERIOR ARTÍSTICA DO PORTO

email: secretaria@esap.pt
URL: www.esap.pt

ESCOLA SUPERIOR DE DESIGN

email: info@iade.pt
URL: www.iade.pt

ESCOLA SUPERIOR GALLAECIA

email: esc.sup.gallaecia@mail.telepac.pt
URL: www.esgallaecia.com

ESCOLA SUPERIOR DE MARKETING E PUBLICIDADE

email: info@iade.pt
URL: www.iade.pt

ESCOLA UNIVERSITÁRIA DAS ARTES DE COIMBRA

email: info@arca.pt
URL: www.arca.pt

ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA

email: geral@euvg.net
URL: www.euvg.net

INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO

email: isbb@isbb.pt
URL: www.isbb.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE EGAS MONIZ

email: iscsem@egasmoniz.edu.pt
URL: http://www.egasmoniz.edu.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - NORTE

email: info@cespu.pt
URL: www.cespu.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL

email: secretaria@iscem.pt
URL: www.iscem.pt

INSTITUTO SUPERIOR D. AFONSO III

email: inuaf@mail.telepac.pt
URL: www.inuaf-studia.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

email: geral@iset.pt
URL: www.iset.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDICIPLINARES DE ALMADA

email: info@almada.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDICIPLINARES DE MIRANDELA

email: info@mirandela.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDICIPLINARES DE SANTO ANDRÉ

email: info@standre.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDICIPLINARES DE VISEU

email: info@viseu.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO

email: informacoes@isg.pt
URL: www.isg.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO DE BRAGANÇA

email: info@islabraganca.pt
URL: www.islabraganca.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO DE LEIRIA

email: info@islaleiria.pt
URL: www.islaleiria.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

email: isla.lisboa@lx.isla.pt
URL: www.isla.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO DE SANTARÉM

email: info@str.isla.pt
URL: www.islasantarem.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO DE VILA NOVA DE GAIA

email: isla@mail.islagaia.pt
URL: www.islagaia.pt

INSTITUTO SUPERIOR DA MAIA

email: info@ismai.pt
URL: www.ismai.pt

INSTITUTO SUPERIOR MANUEL TEIXEIRA GOMES

email: informacoes@ismat.pt
URL: www.ismat.pt

INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

email: ismt@ismt.pt
URL: www.ismt.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE PSICOLOGIA APLICADA

email: info@ispa.pt
URL: www.ispa.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL DO PORTO

email: isssp@isssp.pt
URL: www.isssp.pt

UNIVERSIDADE ATLÂNTICA

email: geral@uatlantica.pt
URL: www.uatlantica.pt

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

email: callcenter@universidade-autonoma.pt
URL: www.universidade-autonoma.pt

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

email: geral@ufp.pt
URL: www.ufp.pt

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA - UNIDADE DE PONTE DE LIMA

email: geral.plima@ufp.pt
URL: www.ufp.pt

UNIVERSIDADE LUSÍADA

email: info@lis.ulusiada.pt
URL: www.lis.ulusiada.pt

UNIVERSIDADE LUSÍADA (PORTO)

email: info@por.ulusiada.pt
URL: www.por.ulusiada.pt

UNIVERSIDADE LUSÍADA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

email: info@fam.ulusiada.pt
URL: www.fam.ulusiada.pt

UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS

email: informacoes@ulusofona.pt
URL: www.ulusofona.pt

UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO

email: informacoes@ulp.pt
URL: www.ulp.pt

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE

email: upt@upt.pt
URL: www.uportu.pt

ACADEMIA NACIONAL SUPERIOR DE ORQUESTRA

email: anso@metropolitana.pt
URL: www.oml.pt

CONSERVATORIO SUPERIOR DE MUSICA DE GAIA

email: superior@conservatoriodegaia.org
URL: www.conservatoriodegaia.org

ESCOLA SUPERIOR DE ARTES DECORATIVAS

email: esad.geral@fress.pt
URL: www.fress.pt

ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E DESIGN

email: info@esad.pt
URL: www.esad.pt

ESCOLA SUPERIOR ARTÍSTICA DO PORTO (GUIMARÃES)

email: dir@esap-gmr.com
URL: www.esap-gmr.com

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE ALMEIDA GARRETT

email: informacoes@eseag.pt
URL: www.eseag.pt

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE FAFE

email: geral@iesfafe.pt
URL: www.iesfafe.pt/

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET DE ALMADA

email: info@almada.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET DE ARCOZELO

email: info@gaia.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET DE ARCOZELO (VISEU)

email: info@viseu.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE JEAN PIAGET - NORDESTE

email: info@macedo.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DE DEUS

email: ese@escolasjoaodeus.pt
URL: www.ese-jdeus.edu.pt

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PAULA FRASSINETTI

email: secretaria@esepf.pt
URL: www.esefrassinetti.pt

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA

email: geral@esensfm.pt
URL: www.esensfm.pt

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE TORRES NOVAS

email: infor@esetn.pt
URL: www.esetn.pt

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCADORES DE INFÂNCIA MARIA ULRICH

email: esei.mu@mail.telepac.pt
URL: www.eseimu.pt

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

email: secretaria@esecvpoa.com
URL: www.esecvpoa.com

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DR. JOSÉ TIMÓTEO MONTALVÃO MACHADO

email: info@esechaves.pt
URL: www.esechaves.pt

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM SÃO FRANCISCO DAS MISERICÓRDIAS

email: esesfm@esesfm.pt
URL: www.enfermagem.edu.pt

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SÃO JOSÉ DE CLUNY

email: geral@esesjcluny.pt
URL: www.esesjcluny.pt

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SANTA MARIA

email: geral@esenfsm.pt
URL: www.esenfsm.pt

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO ALCOITÃO

email: geral@essa.pt
URL: www.essa.pt

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

email: secretaria@esscvp.com
URL: www.esscvp.eu

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE EGAS MONIZ

email: essem@egasmoniz.edu.pt
URL: www.egasmoniz.edu.pt

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE JEAN PIAGET - ALGARVE

email: info@silves.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE JEAN PIAGET DE VILA NOVA DE GAIA

email: info@gaia.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE JEAN PIAGET DE VISEU

email: info@viseu.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET - NORDESTE

email: info@macedo.ipiaget.org
URL: www.ipiaget.org

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE RIBEIRO SANCHES

email: informacoes@erisa.pt
URL: www.erisa.pt

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIAS E ARTES DE LISBOA

email: estal@estal.pt
URL: www.estal.pt

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIAS DE FAFE

email: geral@iesfafe.pt
URL: www.iesfafe.pt

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES FINANCEIROS E FISCAIS (PORTO)

email: info@iesf.pt
URL: www.iesf.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SAÚDE DO NORTE

email: info@cespu.pt
URL: www.cespu.pt

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DE LISBOA

email: ipam@ipam.pt
URL: www.ipam.pt

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DE MATOSINHOS

email: ipam@ipam.pt
URL: www.ipam.pt

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DE MATOSINHOS (AVEIRO)

email: ipam@ipam.pt
URL: www.ipam.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

email: isag@isag.pt
URL: www.isag.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E LÍNGUAS

email: isal@isal.pt
URL: www.isal.pt

INSTITUTO SUPERIOR AUTÓNOMO DE ESTUDOS POLITÉCNICOS

email: secretaria@ipa.univ.pt
URL: www.ipa.univ.pt/

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

email: informacoes@iscad.pt
URL: www.iscad.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS

email: isce-odivelas@pedago.pt
URL: www.isce.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DE FELGUEIRAS

email: isce-felgueiras@pedago.pt
URL: www.isce-felgueiras.com

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS E DO TURISMO

email: iscet@iscet.pt
URL: www.iscet.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

email: info@iscia.edu.pt
URL: www.iscia.edu.pt

INSTITUTO SUPERIOR D. DINIS

email: informacoes.isdom.pt
URL: www.isdom.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS

email: info@isec.universitas.pt
URL: www.isec.universitas.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE ENTRE DOURO E VOUGA

email: secretaria@isvouga.com
URL: www.isvouga.com

INSTITUTO SUPERIOR DE ESPINHO

email: isesp@isesp.pt
URL: www.isesp.pt/

INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO BANCÁRIA

email: isgb@isgb.pt
URL: www.isgb.pt/

INSTITUTO SUPERIOR DE NOVAS PROFISSÕES

email: inp@inp.pt
URL: www.inp.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE PAÇOS DE BRANDÃO

email: geral@ispab.pt
URL: www.ispab.pt

INSTITUTO SUPERIOR POLITECNICO GAYA

email: info@ispgaya.pt
URL: www.ispgaya.pt

INSTITUTO SUPERIOR POLITECNICO DO OESTE

email: informacoes@ispo.pt
URL: www.ispo.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE SAÚDE DO ALTO AVE

email: geral@isave.pt
URL: www.isave.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS DE LISBOA

email: secretaria@istec.pt
URL: www.istec.pt

INSTITUTO SUPERIOR DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS DE LISBOA (PORTO)

email: secretaria-porto@istec.pt
URL: www.istec.pt

CONTACTOS:

PT NARIC

Av. Duque D'Ávila, 137

1069-016 Lisboa

Tel.: +351 213 126 000

Fax: +351 213 126 020

email: info.naric@dges.mctes.pt

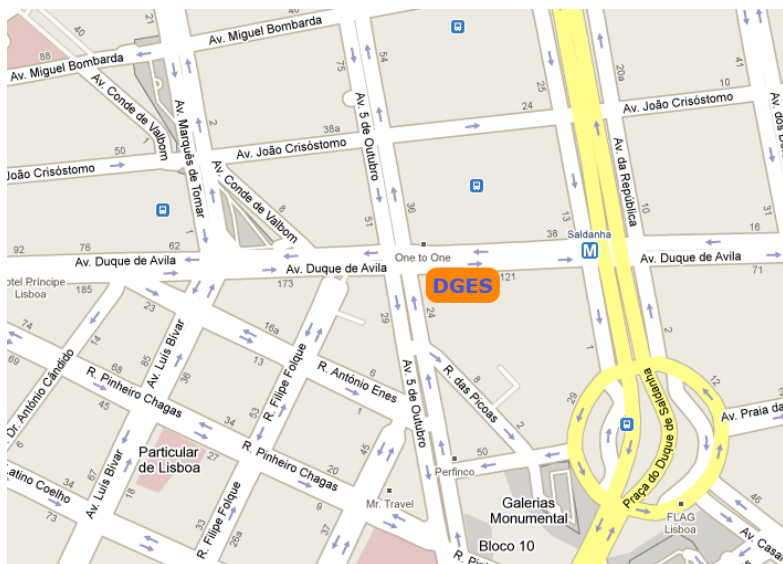
URL: www.naricportugal.pt

TRANSPORTES:

Autocarros: 21 | 36 | 44 | 49 | 108 | 207 | 727 | 732 | 738 | 745 | 780

Metro: Saldanha (Linha Vermelha/Amarela)

Comboio (CP/Fertagus): Entrecampos





**Espera-se que este guia seja útil para
todos os que pretendem estudar ou
trabalhar em Portugal.**



PT NARIC

Av. Duque D'Ávila, 137
1069-016 Lisboa

Tel.: +351 213 126 000

Fax: +351 213 126 020

email: info.naric@dges.mctes.pt

URL: www.naricportugal.pt